

CISAMA**RESOLUÇÃO Nº 73 2019 - ALTERA DIÁRIA**

Publicação Nº 2114454

RESOLUÇÃO Nº. 73, DE 12 DE JULHO DE 2019

Altera a Resolução nº 07, de 01 de agosto de 2013, que regulamenta a instituição de diárias no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense CISAMA, nos termos do art. 48 do Contrato de Consórcio Público.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e na Lei Federal nº 11.788/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Resolução nº 07/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O empregado público do CISAMA terá direito a percepção de diária, nos termos desta Resolução e de acordo com os níveis previstos no ANEXO I:

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. O ordenador da despesa poderá substituir a concessão de diária por ressarcimento de despesa (NR).

Art. 2º. O anexo I, da Resolução nº 07/2013, para fins de atualização de valores, passará a vigorar com a seguinte redação:

| Níveis de deslocamento | 100% | 75% | 50% | 25% |
|--|------------|------------|------------|------------|
| A – Dentro do Estado | R\$ 291,00 | R\$ 218,00 | R\$ 145,00 | R\$ 72,00 |
| B – Fora do Estado | R\$ 436,00 | R\$ 327,00 | R\$ 218,00 | R\$ 109,00 |
| C – Fora do País, dentro da América do Sul | R\$ 436,00 | R\$ 327,00 | R\$ 218,00 | R\$ 109,00 |
| D – Fora do País, exceto América do Sul | R\$ 727,00 | R\$ 546,00 | R\$ 363,00 | R\$ 182,00 |

Art. 3º. Os demais artigos permanecem sem alteração.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 02 de agosto de 2019.

EVANDRO FRIGO PEREIRA

Presidente do CISAMA